



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 645

Aprova proposta de transferência de recursos do Concurso Vestibular para as Unidades Acadêmicas da UFOP.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 171ª reunião ordinária, realizada em 27 de maio de 2004, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Comissão Especial deste Conselho e pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas,

### RESOLVE:

**Art 1º** Dos recursos líquidos arrecadados com taxas de inscrição nos processos seletivos para Cursos de graduação da UFOP, trinta por cento serão destinados para melhorias das condições de oferta dos referidos Cursos.

§ 1º - São considerados como recursos líquidos aqueles obtidos pela subtração da receita bruta de inscrições de todas as despesas necessárias para a realização do citado processo seletivo, sejam as diretamente vinculadas aos orçamentos de capital e custeio ou de pessoal da Universidade, ou aquelas despesas pagas pela Instituição encarregada da gestão do processo seletivo.

§ 2º - A Comissão Coordenadora do processo seletivo deverá prestar contas em até sessenta dias após o encerramento do referido processo seletivo, à Diretoria de Orçamento e Finanças, para fins de aplicação desta Resolução.

§ 3º - O encerramento do processo seletivo dar-se-á com a última divulgação dos seus resultados.

§ 4º - A Comissão Coordenadora do processo seletivo poderá estabelecer uma reserva financeira para organização do Concurso Vestibular subsequente, que será, para fins de aplicação desta Resolução, também descontada do valor bruto, sendo que o valor desta reserva financeira deverá ser aprovado pela Diretoria de Orçamento e Finanças, quando do exame da prestação de contas da Comissão Coordenadora do processo seletivo.

**Art 2º** Os recursos serão distribuídos para as Unidades Acadêmicas, levando-se em conta a proporção de inscritos para os Cursos da referida Unidade, em relação ao total de inscritos, e o peso que nessa Unidade têm os Cursos das outras Unidades Acadêmicas.





§ 1º - No caso de Cursos não vinculados a Unidades Acadêmicas, para fins de aplicação desta Resolução, o Departamento Acadêmico com maior número de disciplinas no Curso cumprirá este papel.

§ 2º - Para cálculo da parcela a ser apropriada pela Unidade ou Departamento Acadêmico, proceder-se-á ao seguinte cálculo:

a) Calcula-se o peso relativo de cada Unidade ou Departamento Acadêmico para o número total de inscritos pela fórmula  $C_i$  abaixo:

$$C_i = \frac{X \cdot N_i}{2 \cdot \sum_{i=1}^n N_i}$$

Onde:

$C_i$  = Curso (i) presente no vestibular;

$N_i$  = Número de candidatos inscritos por curso (i);

$\sum_{i=1}^n N_i$  = Soma (total) dos candidatos inscritos no vestibular;

X = Montante a ser distribuído (conforme o disposto no artigo 1º destas normas).

b) Calcula-se o impacto de cada Curso em cada Unidade ou Departamento Acadêmico pelo índice  $U_j$  abaixo:

$$U_j = \frac{X \cdot M_j}{2 \cdot \sum_{j=1}^N M_j}$$

Onde:

$U_j$  = Unidade Acadêmica (j);

$M_j$  = Número de matrículas da Unidade (j);

$\sum_{j=1}^N M_j$  = Soma (total) de Matrículas da UFOP;

X = Montante a ser distribuído (conforme consta no artigo 1º desta Resolução).

c) A parte dos recursos que cabe a cada Unidade Acadêmica (Departamento) é dada pela soma dos valores destinados aos Cursos (i) pertencentes à Unidade (ou Departamento) gerados pelo indicado  $C_i$  mais a quantidade de recursos gerados pelo indicador  $U_j$ .

Art 3º Os recursos oriundos da aplicação desta Resolução serão depositados em conta bancária da Unidade Acadêmica, sendo administrados pelo respectivo Diretor.





§ 1º - Estes recursos deverão ser aplicados exclusivamente na melhoria das condições de oferta dos Cursos de graduação.

§ 2º - Antes de cada processo seletivo, deverão ser prestadas contas da aplicação dos recursos provenientes do processo anterior, por meio de relatório específico encaminhado à Diretoria de Orçamento e Finanças e aprovado pelo Conselho Departamental da respectiva Unidade Acadêmica.


§ 3º - Caso a Unidade ou o Departamento não encaminhe a prestação de contas definida no parágrafo anterior, a Administração da UFOP, por meio da Diretoria de Orçamento e Finanças, poderá reter todos os valores destinados à Unidade ou ao Departamento, seja por aplicação desta ou de qualquer outra Resolução que implique a destinação de recursos às Unidades ou aos Departamentos Acadêmicos.

§ 4º - Ao ser apresentado o relatório, a Unidade volta a ser adimplente, recebendo, assim, os valores que foram retidos.

§ 5º - Cada aplicação desta Resolução deverá ser precedida de apresentação de relatório sobre aplicação de recursos do processo anterior por parte da Diretoria de Orçamento e Finanças ao Conselho Universitário, que deverá deliberar sobre sua aprovação ou não.

Art 4º Esta resolução deverá ser aplicada a partir do 2º processo seletivo de 2004.

Ouro Preto, em 27 de maio de 2004.

  
Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado  
Presidente em exercício